

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de maio de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2007/4697

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade de MAJOREM ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA. e seu diretor responsável por eventual prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários perante terceiros sem o devido registro nesta Comissão, na forma prevista no artigo 3º da Instrução CVM nº 306/99, e conforme exige o artigo 23 da Lei nº 6.385/76"

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusados	Advogados
MAJOREM ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA	Dra Maria Isabel do Prado Bocater e outros
ROQUE ALBERTO ZIM	Dra Maria Isabel do Prado Bocater e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2007/4697.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 21/05/2008, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 20/06/08.

Carlos Alberto Rebello Sobrinho

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais